



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

08
Projeto de Lei nº 009/2022 – GAB/PMPG.

“Dispõe sobre a criação de cargo Fiscal de Obras para contrato temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Porto Grande/AP, aprovou e eu, JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal sanciono o seguinte:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Fiscal de Obra para atender as necessidades do município de Porto Grande, conforme descrição abaixo:

Nº DE CARGOS	Denominação da categoria funcional	habilitação	Remuneração mensal	Carga horaria semanal
02	Fiscal de Obras	Curso superior em Arquitetura ou Engenharia Civil	R\$ 4.000,00	40h

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 4º inciso II e § Único da lei 491/2021.

Art. 3º. Os requisitos exigidos para a contratação do servidor, bem como suas atribuições, são os constantes no anexo I, do presente projeto e no Regime Jurídico dos servidores públicos municipais temporários.

Art. 4º. O contratado desempenhará suas atividades laborais junto ao setor de obras, lotado junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEMIDUR.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário, bem como a Lei Nº 491/2021-GAB/ PMPG.

Palácio Elias Trajano Sede do Poder Executivo Municipal, em 20 de outubro de 2022.


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 010/2022 Referente ao PROJETO DE LEI nº 09/2022-GAB/PMPG)

A Sua Excelência

O Sr. NARSON DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Grande

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, através de Processo Seletivo Simplificado, em Caráter Excepcional, dois Fiscal de Obras, para atuar na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-SEMIDUR.

A contratação deste profissional se faz necessária tendo em vista a alta demanda dos trabalhos da Central de Projetos, como elaboração de projetos para o governo federal e estadual, acompanhamento e fiscalização de obras públicas em andamento, principalmente as obras dentro do município de Porto Grande e acompanhamento dos projetos de pavimentação.

Há de considerar que essas obras são por tempo determinado, não garantindo a alta demanda por um período prolongado, por isso a necessidade de um contrato emergencial por tempo determinado, dispensando o aumento do quadro através de concurso público.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado, pedimos vênias para que o presente projeto seja lido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

ANEXO I

- a) Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia e serviços públicos municipais;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

b) projetos de obras civis, projetos de topografia, projetos arquitetônicos bem como;

gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica.

c) Estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental.

d) Assistência, assessoria, consultoria.

e) Direção de obra ou serviço técnico.

f) Vistoria, perícia, inspeção, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria, arbitragem.

g) Desempenho de cargo ou função técnica.

h) Treinamento, ensino, pesquisa, desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica, extensão.

i) Padronização, mensuração, controle de qualidade.

j) Execução de obra ou serviço técnico.

k) Fiscalização de obra ou serviço técnico.

l) Produção técnica e especializada.

m) Condução de serviço técnico.

n) Condução de equipe de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.

o) Execução de produção, fabricação, instalação, montagem, operação, reforma, restauração, reparo ou manutenção.

p) Operação, manutenção de equipamento ou instalação.

q) Execução de desenho técnico.

- trabalhos topográficos e geodésicos, o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem, estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos; fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural e serviços de urbanismo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária 40 horas/semanais.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Requisitos para provimento

- a) Idade mínima de 22 anos;
- b) Instrução: Curso Superior em Arquitetura ou Engenharia Civil.

Respeitosamente,

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Porto Grande



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 009/2022-GAB/PMPG.

Exercício 2022.

NÚMERO DE CARGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	Valor para exercício 2022, para os meses setembro, outubro, novembro e dezembro.
02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
Obrigações patronais – INSS		R\$ 7.360,00	R\$ 7.360,00
13º Salário proporcional			R\$ 2.666,64
Férias proporcionais			R\$ 3.546,63
Total geral de Vencimento e Encargos			R\$ 45.573,27